SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 02 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3715

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe de Gabinete, o qual gerou o processo nº 1.042/2025, que informa a necessidade de contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para equipar os Gabinetes dos Vereadores, bem como para atender as demandas da Presidência;

Considerando, que a aquisição e instalação dos aparelhos de ar condicionado do Poder Legislativo mostra-se necessários para o conforto dos Vereadores, servidores e visitantes;

Considerando, que o valor da aquisição se encontra dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto a ser contratado e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para equipar os Gabinetes dos Vereadores para atender as demandas da Presidência.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de **R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais)**, sendo o valor de R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais) pela Aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS/instalado ELGIN e R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais) pela Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS/instalados TCL, a contratação da empresa OFFICE PRINTER INFORMÁTICA - EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.489.930/0001-04.

Parágrafo único. No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa OFFICE PRINTER INFORMÁTICA - EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.489.930/0001-04, as seguintes providências:

I – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade;
II – A expedição da Ordem de Serviço.

Art. 4º - A convocação, pela Agente de Contratação, de OFFICE PRINTER INFORMÁTICA - EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.489.930/0001-04, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

Parágrafo único. Em se tratando de prestação de serviços imediatos, de pronto pagamento e sem obrigação futura, deverá ser dispensado o instrumento contratual na forma do art. 95, inciso I, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 6º - Efetivada a contratação, caberá a Chefia de Gabinete, conforme dispõe a Portaria nº 65/2025 a gestão e fiscalização quanto a correta execução do serviço.

Art. 7º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:1AF741FC

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 1.042/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para equipar os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO.
Contratada: OFFICE PRINTER INFORMÁTICA - EIRELLI.
CNPJ/MF nº 10.489.930/0001-04.
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Valor da Contratação: R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais).
Dispensa do Contrato: Art. 95, da Lei nº 14.133/2021
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.30.

Jaraguá/GO., 26 de novembro de 2025.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:1C9D891B

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.840

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.840, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Decreta Home Office no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis e contém outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado
de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições mínimas de trabalho aos servidores desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a ocorrência de instabilidade e falha no serviço de internet na sede da Câmara Municipal, impossibilitando a execução das atividades administrativas que dependem de conectividade para seu regular funcionamento;
CONSIDERANDO falha no fornecimento de água potável verificada nas dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis, circunstância que compromete as condições sanitárias, ambientais e de saúde pública, impedindo o acesso adequado às instalações e ao ambiente laboral;
CONSIDERANDO, ainda, que a prestação do serviço público não pode ser prejudicada, devendo ser adotadas medidas que assegurem a continuidade do trabalho administrativo, ainda que em regime excepcional;
CONSIDERANDO, por fim, a urgência e excepcionalidade da situação, que requerem providências imediatas no âmbito administrativo;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido regime excepcional de HOME OFFICE para todos os servidores da Câmara Municipal de Quirinópolis no dia 1º de dezembro de 2025, em razão de falhas na internet e no fornecimento de água na sede do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Fica declarado ponto facultativo presencial nas dependências físicas da Câmara Municipal de Quirinópolis na data referida no artigo anterior, ficando suspensos o expediente interno e o atendimento ao público no formato presencial.

Art. 3º Durante o regime excepcional de home office, os servidores deverão manter-se disponíveis em seus respectivos meios de contato, executar suas atividades de forma remota e assegurar a continuidade do serviço público, observadas as orientações de suas chefias imediatas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no dia 1º de dezembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:3F87D7DB

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 512

PORTARIA Nº 512/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor GUSTAVO MOURAO ALVES, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de visitar a Federação Goiana de Municípios (FGM), para tratar de assuntos do legislativo, no dia 01 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0307DF61

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 513

PORTARIA Nº 513/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora VERILDA APARECIDA DINIZ, brasileira, Chefe de Gabinete, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de visitar a Federação Goiana de Municípios (FGM), para tratar de assuntos do legislativo, no dia 01 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:8D89E7DB

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 514

PORTARIA Nº 514/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 511/25 de 28 de novembro de 2025, e contém outras providências".

O vereador CLEILTON DIAS DE RESENDE, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 511/25, de 28 de novembro de 2025, a qual dispõe sobre concessão de férias a Senhora NAYARA ANDRADE VILARINHO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D5E08C3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 411/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de Pneus E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de Pneus;

CONSIDERANDO a necessidade do aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestados ao Departamento de transporte;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para referente a aquisição de Pneus para atender ao Departamento de transporte.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para referente a aquisição de Pneus para atender ao Departamento de transporte, por meio da NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 54.204.047/0001-04 localizada na R CAMPO AGRICOLA C/BR 153 – VILA NOVA II - CEP 76.400-000 – URUACU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 2.558,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais)** em favor da empresa NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 54.204.047/0001-04 localizada na R CAMPO AGRICOLA C/BR 153 – VILA NOVA II - CEP 76.400-000 – URUACU-GO para referente a aquisição de Pneus para atender ao Departamento de transporte, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 54.204.047/0001-04 localizada na R CAMPO AGRICOLA C/BR 153 – VILA NOVA II - CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,**para assinar o contrato de Aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 26 dias de novembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:64539E66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025-ADM

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025-ADM

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com o Escritório de Contabilidade AJ CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA, representado pelo Titular Administrador ALEANDRO JOSE BISINOTO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, é a prestação de serviços técnicos de revisão previdenciária, com levantamento de créditos tributários e compensações junto aos órgãos arrecadadores, tais como Receita Federal do Brasil (RFB), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Secretaria de Estado da Fazenda e demais entidades competentes, mostra-se necessária para assegurar ao Município a correta apuração, gestão e recuperação de valores relativos às contribuições previdenciárias e tributos correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Amorinópolis/GO.

CONSIDERANDO que a empresa em referência, possuir experiência na contabilidade pública e no exercício de auditoria tributária; e Ademais atribuições já elencadas.

CONSIDERANDO que o escritório em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução,

não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, ***qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO"*** *(TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).*

E assim também se posiciona a doutrina:

"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. ***NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS."***

.....

"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, ***fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores.*** *Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato.*
Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem - sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa". *(in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

.....

"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação.
Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam ***(ou, pelo menos, dificultam , e muito)*** *a sua comparação com outros.*

E isto acontece porque ***É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL*** *comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO)* ***decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.***

.....

Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas ***ATIVIDADES PREGRESSAS*** *e de outros requisitos, e que permitam inferir "... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*
Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta , decida, SUBJETIVAMENTE, ***com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO,*** *escolhendo este ou aquele , por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.*

.....

Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, ***estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração,...***

.....

"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, ***o grau de confiança depositado*** *na especialização desse contratado..... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação ,* ***deposite maior grau de confiança."*** *(in cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato; ***que espelha valor mensal dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para a contratação de escritório de contabilidade especializado para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 28 de novembro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora e Ordenadora de Despesas
Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:3185176E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2025 - ADM

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2025 - ADM
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação 23/2025 – ADM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: AJ CONTABILIDADE COVERNAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.889.306/0001-09.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de revisão previdenciária, com levantamento de créditos tributários e compensações junto aos órgãos arrecadadores, tais como Receita Federal do Brasil (RFB), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Secretaria de Estado da Fazenda e demais entidades competentes, mostra-se necessária para assegurar ao Município a correta apuração, gestão e recuperação de valores relativos às contribuições previdenciárias e tributos correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Amorinópolis/GO.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 - 3.3.90.39. FICHA: 23 FONTE: 100

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 28/11/2026.

Amorinópolis/GO, 28 de novembro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora e Ordenadora de Despesas Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:4CEC0956

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 20/2025 - FMAS

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / LANCHE EVENTUAL, OBJETIVO E PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, A AQUISIÇÃO DO LANCHE TEM POR OBJETIVO A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO".

A SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **61.067.154 JONATHAN NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 61.067.154/0001-95**, já forneceu estes produtos e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o produto adquirido é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação de serviços de reabertura e continuidade nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amorinópolis/GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / LANCHE EVENTUAL**, em prol atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, a aquisição do Lanche tem por objetivo a confraternização de final de ano, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amorinópolis-GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **61.067.154 JONATHAN NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 61.067.154/0001-95**, com sede na Avenida São Paulo, Quadra 17, Lote 14, nº 501, Bairro Padre Cicero, Iporá-Go, CEP: 76.206-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global dos produtos de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** pagos de acordo com a entrega dos produtos.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SUELLEN PRISCILA SILVA
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:39E7FAE2

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 3525/2025
O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Av. MAcabeus Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.532/0001-78, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sr. CAMILA LEAL CARVALHO, inscrita no CPF sob o n°814.145.791-87 nomeada gestora do FMS e Secretária Municipal da Saúde pelo Decreto 113/2025, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que estará recebendo em sua sede, a partir do dia 03/12/2025 no horário de expediente, as propostas para cadastramento, para efeitos de Credenciamento de pessoa físicas e/ ou jurídicas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no respectivo Edital, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração em Amorinópolis /GO.
Amorinópolis /Go, 02 de dezembro de 2025.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:AEFCA259

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2025 - FMS

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP 22/2025 – ADM

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás**.**

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua C – 180, n 176, Quadra 617, Lotes 19/20, Sala 04, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, na Cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 30.260.538/0001-04.

DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para eventual aquisição veículos tipo van para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis-Go.

Aquisição de 1 (um) veículo tipo Van 16 Passageiros zero km, destinada ao Fundo Municipal de Saúde através de recurso de Emenda Parlamentar Impositiva nº 651/2024, Processo nº 202400010013759, para fins de investimento e contrapartida do município.

Aquisição de 1 (um) veículo tipo Van 21 Passageiros zero km, destinada ao Fundo Municipal de Saúde através de recurso de Emenda Parlamentar Impositiva nº 03/2025, Processo nº 202500005012801, para fins de investimento e contrapartida do município.

VALOR TOTAL: R$ 723.660,00 (setecentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.302.1126.1.091 – 4.4.90.52 – FICHA: 284 – FONTE: 102
13.13.10.302.1126.1.091 – 4.4.90.52 – FICHA: 284 – FONTE: 180
13.13.10.302.1126.1.091 – 4.4.90.52 – FICHA: 284 – FONTE: 225

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 17/11/2026.

Amorinópolis/GO, 17 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO
CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária de Saúde
Gestora/Ordenadora Decreto 113/2025
Contratante

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:CECC0B74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
ERRATA DE PORTARIA DE VIAGEM Nº03

ERRATA Nº 003/2025 APORÉ, GO 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Venho por meio deste, corrigir o texto da portaria Municipal de Viagem Nº 068/2025 de 27 de outubro de 2025, que dispõe sobre autorização de viagem ao servidor Lucas Vicente da Silva.
Onde-se lê: Receber liberação de recursos no valor de R$: 180,00 (cento e oitenta reais), descritos da seguinte forma: despesas com 02 alimentações no valor de 50,00 (cinquenta reais) cada e despesa com abastecimento no valor de R$ 80,00 (oitenta reais).

Leia-se: Receber liberação de recursos no valor de R$: 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: despesa com 02 alimentações no valor de R$: 50,00 (cinquenta reais) cada.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/12/2025).

Atenciosamente,

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:0E3CA8C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1720/2025

PORTARIA FMS Nº1720/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **28/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (01/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:06E51C91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1721/2025

PORTARIA FMS Nº1721/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **29/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dia do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (01/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E9EE4719

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1722/2025

PORTARIA FMS Nº1722/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **29/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dia do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (01/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1786E6C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1723/2025

PORTARIA FMS Nº1723/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE – PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **30/11/2025**, e retorno previsto para o dia **03/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$720,00 (Setecentos e Vinte reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dia do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (01/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:75AA9315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1724/2025

PORTARIA FMS Nº1724/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **01/12/2025**, e retorno previsto para o dia **02/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dia do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (01/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:235DDBCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1725/2025

PORTARIA FMS Nº1725/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **01/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dia do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (01/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5BACC06C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1726/2025

PORTARIA FMS Nº1726/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **29/11/2025**, e retorno previsto para o dia **30/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dia do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (01/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5DC10318

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1727/2025

PORTARIA FMS Nº1727/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **ANAPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(TRANSFERENCIA),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **30/11/2025**, e retorno previsto para o dia **01/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dia do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (01/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EC5281FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1728/2025

PORTARIA FMS Nº1728/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA,** Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **847.676.771-49**, por realizar viagem à cidade de **ANAPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento especializado **(TRANSFERENCIA),** com saída no dia: **30/11/2025**, e retorno previsto para o dia **01/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dia do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (01/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EE5B603E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1729/2025

PORTARIA FMS Nº1729/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **30/11/2025**, e retorno previsto para o dia **01/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dia do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (01/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AB854BAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1730/2025

PORTARIA FMS Nº1730/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **MINEIROS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia; **28/11/2025** e retorno previsto para o dia **29/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$190,00 (Cento e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dia do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (01/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:70436C39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1731/2025

PORTARIA FMS Nº1731/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **LENY QUINTINO**, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho)**, CPF nº **465.412.411-04**, por realizar viagem à cidade de **MINEIROS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** com saída no dia: **28/11/2025**, e retorno previsto para o dia **29/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$190,00 (Cento e Noventa reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dia do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (01/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1BF44EDC

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 445

PORTARIA Nº 445/2025 APORÉ-GO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem à cidade de **BRASILIA/DF,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE BUSCAR O SERVIDOR ALCENIR ISAC, QUE DIRIGIU O ÔNIBUS DE PLACA TFQ-1H95 DO TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A NEOBUS, PARA PASSARA POR REVISÃO NECESSÁRIA PARA MANTER O SEGURO,** com saída no dia **01/12/2025** e retorno previsto para o dia **02/12/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0FB47443

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 446

PORTARIA Nº 446/2025 APORÉ-GO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a secretária de saúde, **NEUZÂNIA FERREIRA BENTO DA SILVA**, CPF 975.931.331-68, realizar viagem às cidades de **RIO VERDE E GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DA 4ª REUNIÃO CIM EM RIO VERDE E PARTICIPAR DO ENCONTRO ANUAL DE GESTORES MUNICIPAIS EM GOIÂNIA,** com saída no dia **02/12/2025** e retorno previsto para o dia **05/12/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 07 alimentações no valor de R$ 420,00 e Despesas de 03 pernoites no valor de R$ 840,00, **com o valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:54BF66C8

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 447

PORTARIA Nº 447/2025 APORÉ-GO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ALCENIR ISAC PEREIRA**, CPF: 215.559.118-70, realizar viagem a cidade de **BRASILIA/DF**, **DIRIGINDO O ÔNIBUS DE PLACA TFQ-1H95 DO TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A NEOBUS, PARA PASSARA POR REVISÃO NECESSÁRIA PARA MANTER O SEGURO,** com saída no dia **01/12/2025** e retorno previsto para o dia **02/12/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:7D38DE1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO ATO DE DESIGNAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA-GO**, por meio da Prefeita Municipal, Sra. **Maria Aparecida Magalhães Furtado Macêdo**, **designa Sr. Ademir Afonso Macêdo**, matrícula nº 1450, **como Gestor do Convênio**firmado no âmbito do Programa Goiás em Movimento Municípios - GMM 2025, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização das ações previstas.

Aurilândia-GO, 01 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:72A4C5C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 828/SS/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 828/SS/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65 da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 4.025/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a pedido*****,** do cargo comissionado de Assessor Administrativo E, a servidora Sra. **ANDREIA PEREIRA DE CARVALHO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde , a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7AEFED7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 880/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 880/GAB/2025

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Lei n° 751 de 03/03/2009, considerando o que consta do processo n.º 3.038/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***afastamento remunerado à gestante,*** Sra. **LYARA CERUTTI HOFF OLIVEIRA**, Assessor Administrativo C, lotada no FME Escola Municipal Professora Jane Fátima Rigodanzo, no período de 31/03/2026 a 29/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:51DB7BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 881/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 881/GAB/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “d” da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2.564/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 01/07/2023 a 30/06/2025, no total de **2%** a servidora **ROSIMEIRE LARA FERREIRA**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu - PREVCÉU, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6DE1CA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 882/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 882/GAB/2025

Dispõe sobre declaração de vacância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, Art. 64, II e Art. 68, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Professor Nível I - Pedagogia (Séries Iniciais), em razão da aposentadoria por tempo de contribuição, da servidora Sra. ZANIA ALVES BARBOSA**,** com lotação no FUNDEB Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9CF580CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 883/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 883/GAB/2025

Dispõe sobre declaração de vacância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, Art. 64, II e Art. 68, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, em razão da aposentadoria por invalidez, da servidora Sra. LUCIANA SOUZA MELO**,** com lotação na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E1A8B249

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.517/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.517/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 01 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D5AB6646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.550/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.550/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTOSSERRA STIHL 661.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 01 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:658D2E45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS E BUEIROS, QUE AGREGAM AS VIAS VICINAIS NA ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DO*

MUNICÍPIO DE DIORAMA-GOIÁS. Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **18 de dezembro de 2025, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 07/2025, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 92000-1397, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 01 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:41C63AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	HIGIMAX PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL E COSMETICOS LTDA
Nº CONTRATO:	169/2025
CNPJ/CPF:	43.188.947/0001-80
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/122025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000376 ÓRGÃO: 000004 UNIDADE: 000014 FUNÇÃO: 000010 SUBFUNÇÃO: 000301 PROGRAMA: 001404 PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO: 1.07.008 SUBELEMENTO: 22
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.ª NEIRE MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
DATA	01/12/2025

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 01 de Dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:40005043

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 423/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70,
caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1 990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) LUMARIA COSTA CARDOSO, CPF nº 033.635.231-06, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL ZONA URBANA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatutodos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais
.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:E30E5473

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 426/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) JAQUELINE FERREIRA DE ABREU, CPF nº 031.113.611-79, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL — ZONA URBANA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:15A7D257

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 020/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 08h do dia 05 de dezembro de 2025, no plenário da Câmara Municipal situado no seguinte endereço: Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-GO, realizará sessão pública para escolha de proposta, para a contratação de empresa para o fornecimento de*gêneros alimentícios e outrosque irão compor acestade natal dos Servidores daCâmara Municipal,* conforme especificações no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima descrito ou pelo telefone: (62) 3374-1328 whatsapp ou pelo site: www.itapirapua.go.leg.br.

Itapirapuã-GO, 02 de dezembro de 2025.

IZABELLA SANTANA DE SOUZA-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:E5260703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N° 302/2025

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2025".

O PREFEITO DE ITAPIRAPUÃ, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

CONSIDERANDO *o que consta do relatório apresentado pela COAPSS nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, para realização do processo seletivo público;*
CONSIDERANDO *os resultados publicados pela comissão do certame;*
CONSIDERANDO *a necessidade urgente do município de contratar profissionais para Assistência Social;*

DECRETA:
Art. 1o. - Fica homologado o resultado final do processo seletivo, promovido pelo Município de Itapirapuã, Edital/Regulamento nº 02/2025, para a contratação de Assistente Social, Psicólogo e, Oficineiro por prazo determinado para atender necessidades de urgência e emergência.
Art. 2o. – O anexo único deste Decreto passa a fazer parte integrante do mesmo.
Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itapirapuã, ao 1° dia do mês de dezembro de 2025.

CÁSSIO ROBERTO HILÁRIO DA SILVA
Prefeito de Itapirapuã-GO

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:D18B1823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 302/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 POR CARGO/INSCRIÇÃO/NOME DO CANDIDATO/ CLASSIFICAÇÃO

Assistente Social:1º Edivaina Cristina De Oliveira;
Psicólogo: 1º Heitor Luiz Teles Neto;
Oficineiro: 1º Dalvalina Domingas Dos Santos; 2º Antônia Zilmar Dos Santos Passos

CÁSSIO ROBERTO HILÁRIO DA SILVA
Prefeito de Itapirapuã-GO

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:1ED1C228

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2025

Contrato n°173/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:FLUIAR ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 59.999.307/0001-90.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SÉRGIO SHONO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
Dotação: 06.1.10.302.210.2.053.339039-05 FICHA 564 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:27/11/2025
Processo: 12036/2025
Dispensa: 600/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:712D05F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: WIULLER OLIVEIRA SILVERIO LTDA, CNPJ Nº 60.238.538/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÉDICO(A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 329.997,84 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 591 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 01/12/2025
PROCESSO: 10927/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:565D4804

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EDUARDO ARAUJO BARRETO LTDA, CNPJ Nº 63.433.670/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ODONTOLOGO(A) - PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 492 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 01/12/2025
PROCESSO: 12653/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:08DDE3A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 168/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALESSANDRA ALMEIDA CRUZ LTDA, CNPJ Nº 63.646.926-0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 36.272,64 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 492 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 01/12/2025
PROCESSO: 12671/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:54E8B35E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 175/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA JOSE FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 62.880.145/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 36.272,64 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 492 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 01/12/2025
PROCESSO: 12674/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:02602752

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 200/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RAONY ALMEIDA BARROSO LTDA, CNPJ Nº 28.699.471.0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÉDICO(A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 329.997,84 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 591 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 01/12/2025
PROCESSO: 10899/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:72A40049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 222/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SAMIA KELLY RODRIGUES DE FRANCA OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 58.249.761/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÉDICO(A) - PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 492 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 01/12/2025
PROCESSO: 10926/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5A9B1AF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 269/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: SHONO MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 46.382.991/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO(A) ESPECIALISTA EM CIRUGIA GERAL, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 591 FONTE 102/107**
DATA ASSINATURA: 01/12/2025
PROCESSO: 10913/2025
CREDENCIAMENTO: 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4E297F13

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°897/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para fornecimento de refeição para a festa dos servidores públicos, atendendo as demandas do município de Mara Rosa".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para fornecimento de refeição para a festa dos servidores públicos, atendendo as demandas do município de Mara Rosa.

CONSIDERANDO A presente contratação de serviços de fornecimento de refeições para a realização da Festa dos servidores públicos justifica-se pela necessidade de promover a valorização, integração e o bem-estar dos colaboradores que compõem este órgão/entidade. Ao longo do ano, os servidores desempenharam suas funções com dedicação, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas institucionais e para a melhoria dos serviços prestados à população.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para fornecimento de refeição para a festa dos servidores públicos, atendendo as demandas do município de Mara Rosa.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para fornecimento de refeição para a festa dos servidores públicos, atendendo as demandas do município de Mara Rosa, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da **CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA, CNPJ. nº05.583.077/0001-55** Neste ato representado por seu proprietário Sr**. CARLOS ALBERTO CRUVINEL JUNIOR,** inscrito no **CPF 704.160.861-10.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$61.985,00 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS),** em favor da empresa **CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA, CNPJ. nº05.583.077/0001-55,** para a contratação de empresa para fornecimento de refeição para a festa dos servidores públicos, atendendo as demandas do município de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA, CNPJ. nº05.583.077/0001-55,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 01 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:18CD704D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°898/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para AQUISIÇÃO de SACOS DE LIXOS, PARA O DLU (DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA) PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO''.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da aquisição de sacos de lixo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo**.**

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de sacos lixo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, dessa forma melhorando a qualidade e o desenvolvimento das atividades.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de sacos de lixo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de itens de ferragista, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa GIACOMELLI & DE PAULA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ. n°05.533.920/0001-99, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO GIACOMELLI, inscrito no CPF sob n.º 473.803.900-82.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **de R$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS),** em favor da empresa **GIACOMELLI & DE PAULA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ. n°05.533.920/0001-99,** para a contratação para aquisição de sacos de lixos, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa GIACOMELLI & DE PAULA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 01 de DEZEMBRO de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D5CB2EF1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:PRETO E PRETO LTDA, CNPJ sob nº 40.905.501/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
VALOR:R$626.830,01 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E UM CENTAVO)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 23/10/2025 À 23/10/2026
DATA DA ASSINATURA:23/10/2025
PROCESSO: 8137/2025

PREGÃO PRESENCIAL: 041/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:691ACC81

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2025

Contrato n° 104/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: BAKANA TOY´S UTILIDADES E PRESENTES LTDA,
CNPJ nº 38.171.798/0002-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR:R$ 11.383,73 (onze mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)
DOTAÇÃO: 7.15.8.244.125.2.017.339030-15 FICHA 627 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:01/12/2025
VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: 12039/2025
DISPENSA: 605/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D7764D1B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°376/2025

Contrato n°376/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: 63.473.244 LIVIA BORGES DA COSTA, CNPJ. n°63.473.244/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOPP PARA A FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MARA ROSA.
VALOR:R$37.350,00 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
DOTAÇÃO:
Dot. Orc 3.3.4.122.52.2.005.339030.07 FICHA 58 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:01/12/2025
VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: 12055/2025
DISPENSA: 593/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:76A2D968

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 379/2025

CONTRATO N°379/2025.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: **CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA, CNPJ. nº05.583.077/0001-55**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA A FESTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VALOR: R$ 61.985,00 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS);
DOTAÇÃO:3.3.4.122.52.2.006.339039 FICHA 68 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II
DATA DA ASSINATURA:01/12/2025.
PROCESSO:12143/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO:602/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DCB04B46

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 380/2025

CONTRATO N°380/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:GIACOMELLI & DE PAULA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ. n°05.533.920/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXOS, PARA O DLU (DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA) PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.
Valor:R$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dot. Orç:3.11.16.482.504.2.036.339030-22 FICHA 293 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:01/12/2025.
Processo:12038/2025
Dispensa: 604/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8D9752D0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 893/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos oriundos dos serviços de saúde e matérias biológicos, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.

Onde se lê:
R$42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)
Leia-se:
R$42.484,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Permanecem inalterados as demais cláusulas do DECRETO n° **893/2025**.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C49903B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE DISPENSA N° 901/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para aquisição de brinquedos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de brinquedos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**;**
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mara Rosa - GO, realizará no dia 05/12/2025 o NATAL DO BEM, evento para distribuição de brinquedos de natal para as crianças do município, dessa forma é necessária a aquisição de diversos brinquedos conforme o quantitativo estimado para distribuição a todas as crianças cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social. Este evento é muito importante, pois trata-se de uma ação tradicional da época natalina, onde muitas crianças carentes serão contempladas com um brinquedo que, em muitos casos, a família não teria condições econômicas de proporcionar a criança, bem como este gesto personifica o próprio rito natalino, promovendo grande ação social para nossa população;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa visando à aquisição de brinquedos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de brinquedos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **BAKANA TOY´S UTILIDADES E PRESENTES LTDA, CNPJ nº 38.171.798/0002-98,** neste ato representado pelo **Sr. VITOR SANTOS GALVÃO, inscrito no CPF sob nº 936.921.291-49.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 11.383,73 (onze mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)** em favor da empresa **BAKANA TOY´S UTILIDADES E PRESENTES LTDA, CNPJ nº 38.171.798/0002-98,** para a contratação da empresa objetivando a aquisição de brinquedos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **BAKANA TOY´S UTILIDADES E PRESENTES LTDA, CNPJ nº 38.171.798/0002-98,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 01 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3CC4C5BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 ALTERAÇÃO DE DATA

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros - FEMBOM, torna público, que fará realizar no dia **18 de dezembro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** tipo menor preço para a Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da edificação do 16º Batalhão Bombeiro Militar, compreendendo serviços de manutenção predial, adequações elétricas, hidrossanitárias, acabamentos, pinturas e reparos estruturais. Fim do cadastramento das propostas 18/12/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 18/12/2025 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 02/12/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que está Concorrência é Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DF4019F8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por **ITEM**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e higienização predial, com fornecimento de material de limpeza, de proteção e afins, para atender O Fundo M. de Saúde.** Prazo limite para cadastramento proposta: 07h00min do dia 17/12/2025. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:852AFA52

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **14h00min (quatorze) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por **LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL E PADRÃO, compreendendo a disponibilização mensal de dosímetros (crachá), com emissão de relatórios mensais de dose, para os colaboradores do Hospital Municipal e UPA de Mineiros-GO.** Prazo limite para cadastramento proposta: 12h00min do dia 17/12/2025. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*

Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:74FE1715

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Nº. DO PROCESSO: 2025064970
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 003/2025
CONTRATANTE /RESCINDENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADO/RESCINDIDO: EmpresaMHF MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 57.109.731/0001-97.
OBJETO: OpresentetermotemporobjetoRESCINDIR **UNILATERALMENTE** a ARP nº 022/2025, referente a aquisição de mobiliário.
BASE LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 137, inciso I da Lei 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: A rescisão se dá em virtude de recorrentes descumprimentos contratuais da empresa em razão da violação do prazo de entrega e após várias notificações, a entrega foi feita com os itens em total desconformidade técnica.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D4DBE4B4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Nº. DO PROCESSO: 2025065444
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 003/2025
CONTRATANTE /RESCINDENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADO/RESCINDIDO: EmpresaGAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.620.059/0001-12.
OBJETO: OpresentetermotemporobjetoRESCINDIR **UNILATERALMENTE**a ARP nº 022/2025, referente a aquisição de mobiliário.
BASE LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 137, inciso I da Lei 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: A rescisão se dá em virtude de atraso reiterado dos itens, cujo prazo passa de 2 (dois) meses, prejudicando diretamente o funcionamento e atividades pedagógicas nas unidades escolares.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C12BB299

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2025045656
MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica nº 010/2025
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.945.776/0001-23.
OBJETO: Construção do CMEI Lulamar Resende Morais.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DAAEA3FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Processo: 2025071955
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na RUA ERNESTO WILD, Nº 2460, BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ-RS, CEP 96880-000, fone (51) 3718-7600, e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br.
Objeto: aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, **com o realinhamento do preço** dos **itens nº *535***, da Ata de Registro de Preços nº **031/2025**, referente ao pregão eletrônico nº 027/2025.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:ED6C9285

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2025072123
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: D R A SERVIÇOS E FACILITY LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.032.202/0001-58, com sede na Antônio Carlos Paniago, qd 16, lt 17, casa 01, Bairro 31 de Outubro, Mineiros/GO, cep 75.835.001.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24HS, celebrado entre as partes em 24 de novembro de 2020 (contrato nº 2020028670, 1º aditivo nº 2021049148, 2º aditivo nº 2021058532, 1° apostilamento 2022049219, 2° apostilamento 2022060299, 3º aditivo nº 2022068021, 3º apostilamento nº 2023075931, 4º aditivo nº 2023082590, 5º aditivo nº 2024077126, 6º aditivo nº 2025030493, 7º aditivo nº 2025040327 e 8º aditivo nº 2025057762, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020).*

Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 57, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor **até 31 de dezembro de 2025**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 27 de novembro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F028330E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Constituição Federal da República, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros, bem como, pela Lei Municipal nº 2.248/2025 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo criar condições financeiras e gerência de recursos destinados a promoção dos direitos das mulheres no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a disposição legal do art. 33º, da Lei Municipal nº 665/1995, que determina que o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, atualmente, a Secretária de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social do Município de Mineiros-GO;

DECRETA:

Art. 1º. A Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será exercida pela Secretária de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, **GRACE DA SILVA BARROS**, brasileira, casada, portador da CI/RG nº 3385117-SSP/GO, inscrita no CPF nº 625.931.371-34, nomeada através do Decreto nº 875/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3969B788

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2025057732
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 090/2025.
LOCATARIO: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
LOCADORA: A empresa CLIMAR LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.887.904/0001-95.
OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica com cobertura de lona, para abrigar a praça de alimentação durante o evento "Projeto Feliz Cidade – Educação e Inclusão Social".
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura à *10 de janeiro de 2026*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA REZENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2A2E961F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024060816-229

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: CARLIANE DOS SANTOS PACHECO, inscrita no CPF nº 022.994.781-67.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 21.11.2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 de NOVEMBRO de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7641668E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024063290-P168

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: GILSON INACIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 708.413.571-53.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 07.11.2025.

DATA DA ASSINATURA: 05 de NOVEMBRO de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3D247CBF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024068130-239

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: FRANCIANE NUNES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 029.176.741-99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 05.11.2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de NOVEMBRO de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D272F3A1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024068130-240

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: PAULA CRISTINA DA SILVA BRAS GODENCIO, inscrita no CPF nº 030.528.641-22.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 11.11.2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de NOVEMBRO de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B8153AAC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 202370181-02

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES PORTUGAL, inscrita no CPF nº 787.146.991-68.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 16.11.2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de NOVEMBRO de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6BEDE325

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 5202023-01

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: KELLEN BATISTA, inscrita no CPF nº 026.923.721-66.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 14.11.2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de NOVEMBRO de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:56EFB07B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 5202023-01

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: JOSIANA SILVA RESENDE, inscrita no CPF nº 013.987.781-92.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 20.11.2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de NOVEMBRO de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:CF106296

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025073687

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**CLARICE MARINI DIALUCCI SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**794.005.231-49**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **AV. JOAQUIM PEREIRA MARTINS, QUADRA 37, LOTE 03, BUENA VISTA, CCI: 34724,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA / JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:78C54C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024063290-P168

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: HUGO DELADIER MORAIS DE JESUS, inscrita no CPF nº 778.661.501-68.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 06.11.2025.

DATA DA ASSINATURA: 05 de NOVEMBRO de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:ADC1F492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 045/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO N.º 033/2025/SMS/VISAM, julgada em Processo Administrativo Sanitário e registrada em 22/05/2025.

Autuado: LAVAJATO E TRANSPORTADORA DO MATAO LTDA
Nome Fantasia: LAVAJATO E TRANSPORTADORA DO MATAO
CNPJ: 32.167.879/0001-57
Auto de Infração Sanitário: n.º 205620, lavrado em 24/09/2024 às 16:00h.
Localidade: Rodovia BR 364, n.º 1, Km 304 a direita 500 metros, Trevo dos Bambus, CEP 75.830-899.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, artigos 92 parágrafo único, 116 inciso III, 122, 123 incisos I, II e VII; Lei Municipal 431/89 e sua alteração, artigo 93 alínea c; Portaria SES/GO n.º 456/1995, artigo 105.
Decisão: Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com ciência dada ao autuado da decisão em primeira instância, através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 239244, lavrado em 07/09/2025 às 14:57h.

Mineiros-GO, 01 de dezembro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9C51EF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 046/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 070/2025/VISAM/DCS/SMS julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 25/09/2025.

Autuado: MEGA ATACADAO LTDA
Nome Fantasia: MEGA ATACADAO 20
CNPJ: 13.024.151/0001-21
Auto de Infração Sanitário: n.º 33950 lavrado em 18/06/2025 ‡s 14:30h.
Localidade: Avenida Ino Resende, s/n, Quadra 30, Lote 10, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP 75.834-039.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, art. 87 § 2º, 116 incisos I e III, 117, 122, 123 incisos II, III, V, VI e X, 140 inciso IV, 173, 176, 195, 200 e 202; RDC 216/2004, itens 4.1.11, 4.1.12, 4.1.13, 4.2.5, 4.2.6, 4.3.1, 4.4.4, 4.6.6, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.6 e 4.8.18
Decisão: Advertência, com ciência dada ao autuado da decisão em primeira instância, por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 246367, lavrado em 07/11/2025 às 16:57h.

Mineiros-GO, 01 de dezembro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ADFCD905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DA MINUTA ENCERRAMENTO Nº 029/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Informar errata do Encerramento n.º 029/2025/VISAM/DCS/SMS publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás em 07/10/202 (Ano XVI - N.º 3676, página 26), onde antes se lê "**Decisão:** Advertência, com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 239274, lavrado em 15/09/2025 às 16:52h", leia-se **Decisão:** Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 239274, lavrado em 15/09/2025 às 16:52h". Ficando assim:

Autuado: MARIA LIZETE DE OLIVEIRA MENDES 29622433200
Nome Fantasia: SUPERMERCADO DIAS
CNPJ/CPF: 32.854.121/0001-97
Auto de Infração Sanitário: n.º 215194, lavrado em 06/01/2025 às 14:51h.
Localidade: R 78, S/N, Quadra 38 Lote 07, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP 75.836-692.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, Art. 108 - V e VI, 110 § 1º - II e VI, 116 - III, 118 - III e 123 - I, VI e VII; RDC 216/2004, Itens 4.5.2 e 4.5.3.
Decisão: Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 239274, lavrado em 15/09/2025 às 16:52h.

Mineiros-GO, 06 de outubro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:852C5C49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. GLEYCE KELLE MOREIRA DOS REIS, servidor comissionado, ocupante do cargo de IX- ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na IX- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 01 de dezembro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:7C22A061

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FREDERICO BIANCO MICHELETTO , para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na XIX – Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 01 de dezembro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E14158BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ARIELLE DA SILVA LACERDA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na XIX – Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 01 de dezembro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DE693162

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. GLEYCE KELLE MOREIRA DOS REIS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO – AGENCIA DO SEBRAE - PLANALTINA de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na IX- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 01 de dezembro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:790D3D26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. GEAN OLIVEIRA DA COSTA, servidor comissionado, ocupante do cargo de II- ASSESSOR EXECUTIVO II - RECURSOS HUMANOS, lotado na II- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Alternativas penais.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 01 de dezembro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F710EF4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GEAN OLIVEIRA DA COSTA, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL - CONVENIOS E CONTRATOS de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na II- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Alternativas penais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 01 de dezembro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8A7B0485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIA Nº 01/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA MUNICÍPIO DE PLANALTINA – GO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planaltina/GO – CMDCA torna público o **Edital de Chamamento Público FIA nº 01/2025**, para **seleção de projetos voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente**, a serem cofinanciados com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.
Objeto: Seleção de projetos sociais, educativos, culturais, esportivos e de promoção de direitos, desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com foco no atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.
Valor: O valor máximo por projeto é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.
Período de Inscrições: de **05/12/2025 a 19/12/2025**.
Participação: Poderão participar **somente as entidades que estiverem devidamente inscritas e cadastradas no CMDCA de Planaltina/GO**, mediante apresentação da documentação exigida e do Plano de Trabalho, conforme orientações do edital.
Acesso ao Edital: Disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Planaltina/GO: **planaltina.go.gov.br**.
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planaltina/GO

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:FF85DE1A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante**:** 62.098.550 GLEYCE DE AZEVEDO LIMA, inscrita no CNPJ nº 62.098.550/0001-42, com proposta no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, com valor global do certame de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para contratação de empresa, para locação de veículo sem condutor para o transporte de pacientes do Fundo Municipal de Saúde.

Abadiânia, 01 de dezembro de 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da CPL

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:56F96BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 016/2025

MODALIDADE: CONCORRENCIA 016/2025
TIPO: TECNICA E PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRAFICO E HIDROLÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIA PAVIMENTADA GO-474, GO-139 E ESTRADA VICINAL MUNICIPAL, DA CIDADE DE ABADIANIA-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 26/01/2026 - HORA: 08:30
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:851C8CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 015/2025

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 015/2025

CONSIDERANDO A EMISÃO DO PARECER TÉCNICO DE CONSULTORIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA N° 015/2025, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E GUARITA NA GARAGEM MUNICIPAL DE ABADIANIA_GO, **FICA REAGENDADA PARA O DIA 08/12/2025 ÀS 10:00 H**.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:952E8A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº. 288/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 288/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: PREMIUM SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE 2 (DUAS) PONTES DE MADEIRA (CAPIVARI E TAMBURI) NO MUNICIPIO DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$. 69.501,67 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/12/2025 Á 30/01/2026.
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N° 184/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:6AB210EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE APTIDÃO N°. 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
EXTRATO DE EDITAL DE APTIDÃO N°. 012/2025

Edital de Aptidão n°. 012 o prefeito do município de Abadiânia/go, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município de Abadiânia/go, combinado com as leis complementares que tratam do regime jurídico e plano de cargos dos servidores de Abadiânia/go, torna público o resultado da avaliação médica realizada pela junta médica oficial do município, dos candidatos convocados no edital de convocação no 04/2025, devidamente publicado no site da prefeitura
https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=1
PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia, 01 de dezembro de 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:1F6234E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABITAÇÃO N°. 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
EXTRATO DE TERMO EDITAL DE HABILITAÇÃO N°. 012/2025

Edital de habilitação o prefeito do município de Abadiânia/go, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município de Abadiânia/go, combinado com as leis complementares que tratam do regime jurídico e plano de cargos dos servidores de Abadiânia/go, torna público o resultado da análise final da documentação apresentada pelos candidatos convocados no edital de convocação n° 04 /2025, devidamente publicado no placar e site da prefeitura.

https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=1
PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia,01 de dezembro de 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:788D9013

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de n.º 128/2025. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74 Inciso III Lei 14.133/2021). **Objeto:** prestação contínua de serviços jurídicos consultivos e contenciosos de alta relevância e complexidade, com notória especialização em Direito Administrativo e gestão pública municipal, para fornecer suporte e orientação técnica-jurídica à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Acreúna/GO, visando assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e a prevenção de prejuízos ao Município na consecução de suas atividades**,** conforme Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 144.000,00. **Vigência:** 01/12/2025 a 30/11/2026. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.122.1149.2.026.3.3.90.39.05 – MANUTENÇÃO DO FMS – Fonte 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **OTTONI & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**. **Data**: 01/12/2025. **Signatário (Contratante)**: Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:17289EA7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

Estado de Goiás
MUNICIPIO DE CRIXÁS – GO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Crixás/GO torna público que está aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2025,** cujo objetivo é a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANIFESTAR INTERESSE E APRESENTAR PROPOSTA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM**

VISTAS À POSSÍVEL CONTRATAÇÃO (PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO) PARA EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL), EM TERRENO DETERMINADO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO. As inscrições devem ser realizadas presencialmente junto ao Protocolo Geral**, no período de 04 a 17 de dezembro de 2025.** O Edital com todas as normas e condições de participação estarão disponíveis para consulta no portal oficial da Prefeitura de Crixás**.** Maiores Informações e acesso ao inteiro teor do edital por meio do site www.crixas.go.gov.br, licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br. Crixás - GO, 1º de dezembro de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:257E57DD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 206-2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 206/2025
PROCESSO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RAUL MOURA OLIVEIRA, PESSOA FÍSICA, CPF SOB O N° **038.720.451-21,** RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 04,N° 19, CENTRO, TURVÂNIA-GO.
ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 42.432,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
JANDAIA- GO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FA487FA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 314-2025

CONTRATO: 314/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AUTUANDO SOB O N° 055/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO ALFAIX, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **14.921.600/0001-05,** ESTABELECIDA NA R C 137, S/N QUADRA 312 LOTE 03 CASA 01, JARDIM AMÉRICA GOIÂNIA**-GO.**
ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE SEIS MESES CONTATOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROJETO 'VOZES DO ANTAL', PROMOVIDO PELO GRUPO MUSICAL CHAVE DE SAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL TEMÁTICO DURANTE O EVENTO VISANDO CELEBRAR O PERÍODO NATALINO, VALORIZAR A CULTURA LOCAL, ESTIMULAR O ACESSO À ARTE E PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER, CONFRATERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO À COMUNIDADE.
VALOR GLOBAL: R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).
JANDAIA- GO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7CD977F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 090/2025
PROCESSO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLÍNICA NEOPED LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **20.764.525/0001-00,** ESTABELECIDA NA RUA LIVERTINO MACHADO MESQUITA, N° 235. QD.13 LT 06, CENTRO, JANDAIA-GO.
ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
JANDAIA- GO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:26B38677

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173

DECRETO Nº 173, de 01 de dezembro de 2025.

Estabelece os percentuais de depreciação, valor residual e vida útil dos bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palestina de Goiás, e
CONSIDERANDO a RN do Tribunal de Contas dos Municipios do Estado de Goias nº 004/01 Es Nº 227 de 06 de Setembro de 2001 e alterações, que determina a obrigatoriedade de Implantação e Manutenção do Sistema de Controle Interno pelo Administrador Público;
CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, publicadas pela International Federation of Accountants - IFAC (Federação Internacional de Contadores);
CONSIDERANDO a Portaria nº 548/215 da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre os Procedimentos Contábeis Patrimoniais.
CONSIDERANDO a Lei 4.320/64 Arts. 15 §2º, Art. 94, 95 e 96, que versa sobre a contabilização, e o levantamento geral dos Bens Moveis e Imoveis
DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades da Administração Direta Municipal, inclusive os fundos, deverão utilizar, para fins de registro contábil, os percentuais de depreciação, valor residual e vida útil dos bens descritos no Anexo único deste Decreto.
Art. 2º - Para os fins deste Decreto, entende-se por:
– **depreciação**: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
– **valor residual**: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
– **vida útil**:
- o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou
- o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo;
– **bem móvel**: todo artigo, equipamento, peça, gênero, item ou conjunto passível de controle individual, de movimento próprio, ou de remoção por força alheia que, em razão do uso, não perde sua identidade física e autonomia de funcionamento e que não se consome, não se altera substancialmente pelo uso, e tenha durabilidade prevista superior a 02 (dois) anos;
Art. 3º - O valor depreciado, a ser apurado mensalmente, será registrado nas contas de variação patrimonial.
§1° - Para cálculo dos encargos de depreciação, deverá ser adotado o método das quotas constantes.
§2° - As taxas de depreciação, valor residual e vida útil devem ser definidos e revisados pela Secretaria de Finanças, devendo ser aprovadas e publicadas por meio de Decreto Municipal.
§3° - Os órgãos e entidades da administração pública municipal podem solicitar à Secretaria de Finanças a revisão das taxas de depreciação, valor residual e vida útil dos bens móveis.
§4° - A depreciação começa quando o bem estiver em condições de uso, não devendo ser interrompida quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.
§5° - A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.
Art. 4º - Para fins de depreciação, não estão sujeitos ao regime instituído
neste Decreto:
– bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
– bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
– animais que se destinam à exposição e à preservação; e **IV –** terrenos rurais ou urbanos.
Art. 5º - A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices estabelecidos no ANEXO ÚNICO ou laudo técnico específico, quando realizado.
Parágrafo único. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:
– capacidade de geração de benefícios futuros;
– desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
III – obsolescência tecnológica; e
IV – limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.
Art. 6º - Nos casos de bens reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável, a depreciação deverá ser calculada e registrada sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goias, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Subelemento	Descrição do Subelemento	Vida Útil (Anos)	Valor Residual	Taxa Anual	Taxa Mensal
04	Aparelhos de Medição e Orientação	15	10%	6,00%	0,50%
06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20%	8,00%	0,67%
08	Aparelhos, Equip. e Utens. Medicoodonto. Laborat. e Hospitalar	15	20%	5,33%	0,44%
10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	9,00%	0,75%
12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	9,00%	0,75%
18	Coleções e Materiais Bibliográficos	10	0%	10,00%	0,83%
19	Discotecas e Filmotecas	5	10%	18,00%	1,50%
20	Embarcações	20	5%	4,75%	0,40%
22	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento	20	10%	4,50%	0,38%
24	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	9,00%	0,75%
26	Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%	4,50%	0,38%
28	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	20	10%	4,50%	0,38%
30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	9,00%	0,75%
32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%	6,00%	0,50%
33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	9,00%	0,75%
34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	9,00%	0,75%
35	Equipamentos de Processamento de Dados	5	20%	16,00%	1,33%
36	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	9,00%	0,75%
38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	9,00%	0,75%
39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	10	10%	9,00%	0,75%
40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	10	10%	9,00%	0,75%
42	Mobiliário em Geral	10	10%	9,00%	0,75%
46	Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	3,00%	0,25%
48	Veículos Diversos	15	10%	6,00%	0,50%
51	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	9,00%	0,75%
52	Veículos de Tração Mecânica	15	10%	6,00%	0,50%
53	Carros de Combate	30	10%	3,00%	0,25%
57	Acessórios para Automóveis	5	10%	18,00%	1,50%
58	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	15	10%	6,00%	0,50%
83	Equipamentos e Sistemas de Proteção e Vigilância Ambiental	10	10%	9,00%	0,75%
99	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	10	5%	9,50%	0,79%

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:38191B04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174

DECRETO Nº 174, de 01 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas municipais que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de informar os munícipes sobre o recesso administrativo das repartições públicas durante as festividades de fim de ano, em que estes poderão programar suas necessidades junto ao Poder Público Municipal, se assim as tiverem;
CONSIDERANDO que se trata de uma medida que gerará economia para administração, que não terá gastos operacionais num período que bem poucos munícipes procuram os serviços públicos, sendo que nesse período, os serviços essenciais continuarão atuando;
CONSIDERANDO a necessidade de encerramento do exercício fiscal, financeiro e orçamentário, em primazia dos princípios constitucionais da eficiência, da supremacia, da economicidade, do interesse público e da razoabilidade;
DECRETA:
Art. 1º - Em decorrência das festividades de final de ano, fica suspenso o expediente no âmbito das repartições públicas municipais de Palestina de Goiás, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto, ficando assegurado o atendimento ao público, sendo especialmente verificado nas Secretarias de Saúde, Transporte, Obras e Limpeza Urbana.
Art. 3º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços, ficando delegada aos Secretários Municipais a atribuição de estabelecer escala própria para cada unidade administrativa de sua competência, de acordo com a necessidade e especificidade, caso necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, estre decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E7854C8F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 147, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara a extinção de débitos prescritos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar Municipal de nº 05/2005.

CONSIDERANDO o teor do requerimento administrativo formalizado pelo contribuinte interessado, bem como a juntada dos débitos tributários de titularidade do mesmo, conforme constante nos autos do Processo Administrativo de nº 37882025.

CONSIDERANDO o disposto na orientação técnica consolidada, exarado pela Assessoria Jurídica, recomendando a declaração da extinção da prescrição dos débitos tributários, no presente caso, lançados até a data de 25/11/2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os débitos tributários relativos aos tributos municipais, lançados até a data de 25/11/2020, em relação ao contribuinte ESPÓLIO DE LÍDIA JARA, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.***.***-00, legalmente prescritos nos termos do art. 211, I, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de nº 05/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no 1° dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:FD386B43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 736, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Portelândia/GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto na legislação de regência, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Portelândia, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, bem como participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.
§1º Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, diante de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido no caput deste artigo.
§2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I – Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030;
II – Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;
III – Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016;
IV – Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;
V – Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
VI – Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência;
VII – Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;
VIII – Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.
Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:
I – da administração pública municipal:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Conselho Tutelar;
f) Câmara Municipal de Vereadores.
II – da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA;
b) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
c) Conselho Municipal de Educação;
d) Conselho Municipal de Saúde.
§1º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão e designados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser integrados novos representantes posteriormente.
§2º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.
§3º O Comitê Municipal Intersetorial será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá, devendo convocar e coordenar as reuniões, apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.
§4º Na ausência do titular da Secretaria Municipal de Educação, a coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida por servidor indicado pelo(a) Secretário(a).

§5º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, e entidades públicas ou privadas, além daquelas dispostas no art. 3º, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.
§6º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º A instalação e a constituição do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância deverão ser realizadas no prazo de 90 (noventa dias) a partir da publicação desta Lei.
Art. 5º O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua constituição.
Art. 6º A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.
Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.
Art. 7º O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância, às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.
Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 26 de novembro de 2025.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:680729AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo nº 8382025

Autoriza o custeio da despesa pública de em cumprimento a decisão judicial de autos judiciais de nº 5513501-52.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade abrigamento de idoso que especifica os presentes autos administrativos, em cumprimento ao disposto nos autos judiciais de nº 5513501-52, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que foi juntado cópia digital da decisão judicial discorrida, de forma que foi observado os respectivos valores a serem dispendidos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas certificou a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como atestou existir no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado em autos administrativos correlatos, sobre o mesmo objeto.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de despesas de custeio de transferência de recursos a entidade privada, para ofertar acolhimento a idoso, em cumprimento ao disposto nos autos judiciais de nº 5513501-52, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao período de novembro e dezembro de 2025, a ser pago em parcelas mensais, no valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito no documento contábil constante na Peça 12.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:E814682B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 896/2025

AVISO DE DISPENSA
Processo 896/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a administração aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
JOGO DE MESA DE PLASTICO COM 4 (QUATRO) CADEIRAS REFORÇADO NA COR PRETA BISTRO	UN	30

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o
interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABIETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTENIA SOCIAL NA DATA DA ASSISNATURA DIGITAL

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:FA61F162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 37552025

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 44, de 16/06/2023.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 44/2023;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SEGOV de nº 846, de 21/06/2023;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **DILAMAR CLAUDIA UES**, ocupante de cargo em comissão, de Matrícula Funcional nº 3.780, objeto do Processo Administrativo de nº 37552025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 44/2023.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1F968529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo nº 37042025

Autoriza o custeio da despesa pública.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Executivo Municipal, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas de direitos autoriais referentes aos eventos oficiais realizados pela Administração Municipal, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, conforme documentos anexos;

CONSIDERANDO que o foi certificado a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como a existência no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, cuja orientação está pacificada pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio despesas de direitos autoriais referentes aos eventos oficiais realizados pela Administração Municipal, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade para que proceda o empenho e a liquidação da despesa, bem como a emissão e juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna e publicações legais e de praxe.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo e Ordenador de Despesas do Executivo Municipal

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:94D70643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO 33452025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 334522025

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 143, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 143/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SMS de nº 980, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de novembro de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA**, ocupante do cargo de Assessoria de

Saúde Pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.553.331-**, objeto do Processo Administrativo de nº 33452025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 143/2025.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:1691A9DE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.336 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"*Constitui a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Leilão a ser realizado pelo Município de Quirinópolis-GO, referente à alienação de bens móveis inservíveis da Administração Municipal, e dá outras providências.*".

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, deve ser precedida de avaliação e realizada preferencialmente mediante leilão;

CONSIDERANDO a Lei 3.520, de 16 de junho de 2023 e a Lei Municipal nº 3.685, de 24 de outubro de 2025, que autorizam o Poder Executivo a promover a alienação de bens móveis inservíveis mediante Leilão Público;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização dos procedimentos relativos à alienação, por meio de Leilão Público, de bens móveis inservíveis do Município, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente representantes da Administração Municipal, e 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente representantes do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A Comissão ora constituída tem autonomia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da realização de Leilão nos termos do edital, com poder de transferir os bens a serem leiloados para o local onde será realizado o evento.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial:

I – Representante da Administração Municipal:
Wesley Santos Rezende – Presidente
Bruno Martins Nogueira
Luiz Renato Lima Vieira
Josimar Alves Borges – Suplente
II – Representante do Poder Legislativo:
José Alves de Oliveira Junior
Dalmo Machado Borges – Suplente

Art. 3º - As competências da Comissão instituída pelo Decreto nº 13.259/2025 passam a ser exercidas, em sua totalidade, pela Comissão criada por este Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.259/2025, que passa a ser substituído por este.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:0C79313F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.337 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Poder Público Municipal e a consolidação da composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de Quirinópolis, e dá outras providências.*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, ANDERSON DE PAULA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 38, 39, 41 e 49 da Lei Municipal nº 3.192, de 21 de dezembro de 2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC e cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

CONSIDERANDO que a referida lei estabelece que a composição do Conselho Municipal de Política Cultural pode ser paritária ou com maior número de membros provenientes da Sociedade Civil, devendo esta ser escolhida mediante processo democrático;

CONSIDERANDO a Assembleia Geral realizada em 03 de novembro de 2025, destinada exclusivamente à eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, conforme previsão legal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear formalmente os representantes do Poder Público Municipal e consolidar a composição completa do Conselho;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para representar o Poder Público Municipal no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Titular: Wanderleia Silva Nogueira – CPF 39*.***.*71-20
b) Suplente: Walkyria Vale de Lima – CPF 57*.***.*94-34

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: Leidiene Medeiros Silva – CPF 01*.***.*71-06
b) Suplente: Rônia Faria Antunes – CPF 86*.***.*91-72

III – Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Tatielle Oliveira Costa – CPF 04*.***.*61-98
b) Suplente: Fabiene Cabral de Souza – CPF 00*.***.*11-04

IV – Secretaria Municipal de Administração

a) Titular: Wesley Santos Rezende – CPF 00*.***.*41-32
b) Suplente: Geralda Rodrigues de Melo Adriano – CPF 00*.***.*31-74

Art. 2º Fica consolidada a composição completa do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, formada pelos representantes do Poder Público indicados no art. 1º e pelos representantes da Sociedade Civil eleitos democraticamente em Assembleia Geral realizada em 03 de novembro de 2025, relacionados no art. 3º.

Art. 3º Os representantes da Sociedade Civil, eleitos democraticamente por seus segmentos culturais na Assembleia Geral realizada em 03 de novembro de 2025, são os seguintes:

I – Segmento de Artes Cênicas, Performáticas e Corporais

a) Titular: Adeny Fernandes Ribeiro e Oliveira – CPF 00*.***.*72-70
b) Suplente: Aildo Antunes de Oliveira – CPF 15*.***.*01-49

II – Segmento de Música

a) Titular: Maria Aparecida de Barcellos – CPF 01*.***.*61-69
b) Suplente: Carlos Henrique Mendes de Freitas – CPF 02*.***.*81-59

III – Segmento de Cultura Popular e Tradicional

a) Titular: Marli Gonçalves Rios – CPF 87*.***.*91-87
b) Suplente: Nadiane Olívia Clara Miranda – CPF 03*.***.*21-24

IV – Docentes das Instituições de Ensino Superior Público sediadas no Município

a) Titular: Edevaldo Aparecido Souza – CPF 35*.***.*81-15
b) Suplente: Ordalía Cristina Gonçalves Araújo – CPF 83*.***.*21-87

V – Docentes das Instituições de Ensino Superior Privado sediadas no Município

a) Titular: José Florêncio da Silva Neto – CPF 01*.***.*21-35
b) Suplente: Gilma Oliveira – CPF 62*.***.*71-34

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará as providências necessárias à instalação e funcionamento do Conselho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025, data de realização da Assembleia Geral mencionada, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.953, de 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:583C40D4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2025

Processo Administrativo: 43142/2025.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO RENASCER DE QUIRINÓPOLIS – INSTITUTO RENASCER - CNPJ nº 06.092.994/0001-08.

Objeto: Ofício de solicitação pagamento de emenda imposita apresentada ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO RENASCER DE QUIRINÓPOLIS – INSTITUTO RENASCER - CNPJ nº 06.092.994/0001-08. objetivando a transferência de recursos financeiros à entidade de acordo com o Plano de trabalho anexo a documentação encaminhada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Global apresentado pela Associação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com desembolso financeiro de forma parcelada durante o exercício de 2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, com sede na Av. Garibaldi Teixeira, nº 185, Centro, Quirinópolis-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.908.023/0001-03, representado pela Gestora, a Srª. GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 913.416.551-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 4204922 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Eurípedes Bento Ribeiro, Qd. 05, Lt. 82, S/N - Bairro Morada do Sol, na cidade de Quirinópolis – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do inciso II, do art. 31 da Lei nº13.019/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação supramencionada.

Considerando o disposto no §9º, do artigo 168, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO, que assim prevê "§ 9º As emendas individuais e coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde. Alteração feita pelo Art. 1º. - EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 34, de 27 de março de 2024";

Considerando que a fonte de custeio é oriunda das Emenda Orçamentária Impositiva abaixo identificadas:
- Emenda Orçamentária Impositiva nº055/2024- (direcionada – do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Quirinópolis - no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Considerando considerando que a emenda orçamentária acima mencionada possue dotação específica destinada à formalização de parceria com o ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO RENASCER DE QUIRINÓPOLIS – INSTITUTO RENASCER - CNPJ nº 06.092.994/0001-08., para custear suas atividades sociais cujo a execução do plano de trabalho é proposto nos autos nº 43142/2025;
Considerando o parecer técnico favorável à aprovação do plano de trabalho apresentado pela OSC, recomendando a celebração do Termo de Fomento com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS,** emitido pela Comissão nomeada pela PORTARIA SMAS Nº 002, DE 20 DE MARÇO DE 2025, cuja atribuição é a análise e seleção de projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC à Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;
Considerando o fundamento jurídico contido no art. 29 da Lei nº 13.019/2024:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Justifica-se a não realização de prévio chamamento público, pelas razões apresentadas acima, situação enquadrada na hipóteses previstas no art. 29, da Lei nº 13.019/2024, garantido a transparência e a isonomia na seleção e no acesso aos recursos públicos.
Como ordenador (a) de despesas, verifico ser conveniente, oportuno e de interesse público, a parceria apresentada pela associação, somando se o fato da relevância da associação para o Município de Quirinópolis, além de verificado que até a presente data a associação encontra-se com as prestações de contas regulares, bem como a verificação e comprovação do valor de despesas compatível com o objeto apresentando por ocasião do respectivo plano de trabalho, estamos compelidos a realizar a celebração do Termo de Fomento, para o Ano de 2025, por dispensa de Edital de Chamamento Público com a ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO RENASCER DE QUIRINÓPOLIS – INSTITUTO RENASCER - CNPJ nº 06.092.994/0001-08.
no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com desembolso financeiro em 01 (um) parcela, objetivando o custeio de despesas da associação para a consecução de finalidades de interesse público, desde que esteja contemplada na Lei Orçamentária anual 2025.
Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico e no placard do Município para conhecimento e apresentação de impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se
Quirinópolis, 04 de novembro de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:EAA887EA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P 128/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 128/2025

Registro de Preços para futura aquisição de Uniformes e Equipamentos, para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, e Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:
Empresa: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ:24.935.788/0001-96, com valor de R$ 78.100,00;
Empresa: ALLSETE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:55.149.591/0002-36, com valor de R$ 112.226,19;
Empresa: CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA, CNPJ:35.046.657/0001-74, com valor de R$ 11.999,60;
Empresa: ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA, CNPJ:28.803.868/0001-49, com valor de R$ 1.614,78;
Empresa: FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:52.353.746/0001-82, com valor de R$ 16.600,00;
Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, CNPJ:07.563.511/0001-60, com valor de R$ 65.927,17;
Empresa: RACA E DANCIN COFECÇÕES LTDA ME, CNPJ:17.119.770/0001-50, com valor de R$ 106.260,00;
Empresa: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC. LTDA, CNPJ:13.851.726/0001-80, com valor de R$ 2.534,75;
Empresa: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ:51.740.794/0001-60, com valor de R$ 1.197,87.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada Via Leocádio de Souza Reis, nº 55-A, Central Mul. de Distribuição Ademar Ferreira Assunção, Jardim Primavera, CEP: 75863-070, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 1 de dezembro de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:6F89D786

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 762, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 762, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo - Em exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Compras, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.867.536-****, no cargo de **PREGOEIRO (A)**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **20/08/2024 a 19/08/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **05/02/2026 a 03/03/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/03/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Compras de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

JOSIMAR ALVES BORGES
Secretário(a) Municipal de Compras

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DA3EC782

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 763, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 763, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **JOANE ANDRE MARTINS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.052.281-****, no cargo de **DIRETOR (A) FINANCEIRO (A)**, lotado (a) na **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, SME**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2024 a 03/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **15/01/2026 a 03/02/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/02/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C8F19E3D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 764, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 764, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LUCAS GOUVEIA GERVASIO**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.097.631-**, no cargo de **GERENTE DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, lotado (a) na **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, SME**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2025 a 03/01/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **15/01/2026 a 03/02/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/02/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C8190650

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 765, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 765, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LUCIANA PAULA SOARES**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.765.951-**, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, lotado (a) na **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, SME**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/01/2025 a 01/01/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **15/01/2026 a 03/02/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/02/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DB7E8C38

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 766, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 766, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **NELIO CORNELES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.808.322-**, no cargo de **COORDENADOR (A) DO INSTITUTO DE PESQUISA MIRIM DE QUIRINÓPOLIS - IPMQ**, lotado (a) na **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, SME**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2024 a 31/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **15/01/2026 a 03/02/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/02/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B5474CF2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 767, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 767, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIANA FERREIRA CABRAL SANT ANA**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.334.791-**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CENTRO COMUNITARIO DONA MARGARIDA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **09/01/2025 a 08/01/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **09/01/2026 a 07/02/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **08/02/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:74E7291D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 768, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 768, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ANDREIA APARECIDA SALAZAR**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.915.821-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V**, lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, TEATRO MUNICIPAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2024 a 28/02/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **05/01/2026 a 03/02/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/02/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9B8F5137

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 770, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 770, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **PAMELA CARDOSO WILARIM**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.277.601-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, lotado (a) no **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, EMR JOÃO ANTONIO BARBOSA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/02/2025 a 02/02/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/02/2026 a 03/03/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/03/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D93D8A9C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 771, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 771, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **THIAGO WILLER RODRIGUES LACERDA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.732.321-****, no cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE PROJETOS**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **06/06/2024 a 05/06/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **05/01/2026 a 24/01/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **25/01/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dia do mês de novembro de 2025.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura,Planejamento Urbano

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A49FA7F1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 772, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 772, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Presidente da AMTS, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço**, para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

MATR.	NOME	CPF	CARGO	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %
5379	RODRIGO ALVES DE DEUS	***.064.140-**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2º
16466	THIAGO LUIZ FERNANDES FRANCA	***.518.041-**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A36AFDB0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 773, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 773, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

MAT	NOME	CARGO	CPF	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %
5349	DANUSA RIBEIRO SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	***.793.631-**	2º
5367	FERNANDA FERREIRA OLIVEIRA SAKAMOTO	ODONTÓLO	***.797.011-**	2º
5277	ROSIANE MEDRADO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	***.736.331-**	2º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CC912C3A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 774, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 774, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

MATR.	NOME	CPF	CARGO	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %
4366	JAQUELINE DA CONCEICAO ALMEIDA	***.332.701-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	2º
5483	SAMUEL VICENTE MENDES BARROS	***.555.351-**	MÚSICO	2º
15334	TATIANE DE ALMEIDA TOSTA CARVALHO	***.907.931-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D9734BBC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 775, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 775, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **LEILA MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.747.601-****, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **15 (QUINZE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/12/2023 a 30/11/2024**.
§ 1º - O saldo de 15 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, foi desfrutado anteriormente conforme **Portaria de nº 371, de 03 de junho de 2025.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **01/12/2025 a 15/12/2025**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 16/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A0A24A52

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 678/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21609/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uniformes esportivos para Escolinha de Futebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensas@rialma.go.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 04 de dezembro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 01 de Dezembro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal 004/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:5486A455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 630/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de

Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 630/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18055/2025, referente ao objeto de a Contratação de empresa JUNQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos para realização de exames de termográfico infravermelho corpo total, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO", em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 630/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **JUNQUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 40.53.226/0001-62**, com sede administrativa Avenida Lauzimar de Oliveira Nº. 01, Lt. 04, Qd. 22, Setor Centro, Municipio de São Luiz do Norte - Go, Cep: 76365-000, , para a contratação de empresa JUNQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos para realização de exames de termográfico infravermelho corpo total, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 19 dias do mês de Setembro de 2025

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:CD5EBF20

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 200/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede Férias aos servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/12/2025 findando em 30/12/2025, aos servidores:

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Anna Caruliny Miguel dos Anjos, Guarda Civil Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024;
Jhenifer Félix Rodrigues, Guarda Civil Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025.

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
João José dos Santos, Superintendente Municipal de Urbanização, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.
João Ramos Padilha, Serviços Braçais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022.
Lindomar Gaspar Silvestre, Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024.
Sabrina Alves de Jesus Dourado, Gari, referente ao período aquisitivo de 17/10/2024 a 16/10/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE DO FUNDEB
Divina Maria da Silva, Monitor de Creche, referente ao período aquisitivo de 19/09/2023 a 18/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
Lucas Rodrigues da Silva, Motorista, referente ao período aquisitivo de 26/10/2023 a 25/10/2024;
Victor de Souza Batista, Motorista, referente ao período aquisitivo de 19/01/2024 a 18/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:ADA34582

PODER EXECUTIVO
"DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 196/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declaração de Utilidade Pública para ampliação do cemitério municipal, para fins de desapropriação, as áreas que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela no inciso XI do artigo 7º e inciso XV do artigo 50, ambos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 5º, i; do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando que constitui objetivo fundamental do município, a garantia do desenvolvimento municipal;
Considerando que cabe ao município adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação por necessidade ou por utilidade pública, ou por interesse social nos termos da legislação federal;
Considerando a necessidade de aquisição de área para ampliação do cemitério municipal jardins das oliveiras;
Considerando que a propriedade privada sucumbe perante o interesse Público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para ampliação do cemitério jardins das oliveiras para fins de desapropriação, em favor do Município de Sanclerlândia, lote 01 quadra 01, setor Lima com área total de 585,80m², conforme memorial descritivo em anexo.
Art. 2º Fica declarada de urgência a desapropriação, para fins de consumação e imissão liminar na posse, sendo que o município pagará o justo preço do imóvel, o qual será definido por comissão nomeada para a avaliação do imóvel, tomando-se em como base as características e localização, bem como o valor de mercado.
Art. 3º Ficam nomeados os senhores, Patrick Ronaldo da Silva Adorno, CPF Nº 035.314.131-39, CRECI Região 39.090, Lindomar Evangelista de Lima, CPF Nº 850.509.381-04 e Flávia Carvalho Rocha, CPF Nº 045.952.761-41, presidida pelo primeiro, para avaliar o imóvel, objeto de desapropriação, descritos no art. 1º deste decreto.
Parágrafo único. A comissão deverá elaborar um Termo de Avaliação, individualizado, devidamente fundamentado, que deverá ser apresentado ao prefeito para a homologação.
Art. 4º A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:B0588D56

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA E ALTERADA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 201/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Gratificação concedida e alterada aos servidores que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Gratificação, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, ao seguinte servidor **(somente para o mês de dezembro)**:
José Henrique da Silva: matrícula 62, **Gratificação de Encargo de Função** de 18,3% (dezoito vírgula três por cento).
Art. 2° Conceder Gratificação, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, à seguinte servidora:
Marcia Vaz de Oliveira Martins: matrícula 68, **altera Gratificação de Produtividade** de 22% (vinte e dois por cento) passando para 50% (cinquenta por cento).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:DAC669D4

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 197/2025, DE 24 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os senhores, Patrick Ronaldo da Silva Adorno, Corretor de Imóveis, CPF Nº 035.314.131-39, CRECI 39.090, Lindomar Evangelista de Lima, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Habitação, CPF Nº 850.509.381-04 e Flávia Carvalho Rocha, Fiscal de Tributos, CPF Nº 045.952.761-41.
Art. 2º Determinar que o corretor de imóveis, Patrick Ronaldo da Silva Adorno, seja o Presidente da referida comissão, tendo em vista que o mesmo é vinculado ao CRECI-GO.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:80A1A3E6

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO 003 /2025 - SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DE GOIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLANDIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2025
O MUNICIPIO DE SANCLERLANDIA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 15 DE DEZEMBRO, pelo provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldedompraspublicas.com.br), estará realizando certame público em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, para contratação de empresa fornecedora de materiais/insumos, medicamentos, produtos para nutrição (leites, dietas e suplementos) e material odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Sanclerlandia-GO, conforme termo de referência anexo ao edital, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico acima mencionado ou no site www.sanclerlandia.go.gov.br ou pelo e-mail: contato@sanclerlandia.go.gov. br. - Sanclerlândia-GO, 26 de novembro de 2025. -

DANIEL BRUNO REIS ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:2085EA10

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°179/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 179/2025

Processo Nº : 441/2025
Validade: 01 (um ano).

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Pelo presente instrumento a **Secretaria Municipal de Educação de São Domingos - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º **45.053.546/0001-49**, com sede administrativa na Praça das flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Educação, a Sr**. NEURISLENE DE CARVALHO BASTOS, inscrito no CPF sob o n.º 539.865.041-68**, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos – GO, doravante denominada **REPRESENTANTE LEGAL**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do dispensa de licitação n° 172/2025, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item dentro dos lotes ofertados, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**, que firmam a apresente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste.

PRESTADOR: empresa **59.144.373 IVONILTON DE SOUSA SERRACENA,** inscrita no CNPJ sob número 59.144.373/0001-89, com sede na Rua Antonio Pereira Magalhães, qd 04, Lt 11, CEP: 73.860-000, Setor São Sebastião, São Domingos - GO, neste ato representado pelo S.r. **IVONILTON DE SOUSA SERRACENA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4954655 DGPC-GO e

inscrito no CPF n.º 028.427.671-52, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos – GO.

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço é regida pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do processo de dispensa de licitação, Termo de Referência, suas especificações e respectivos anexos da Dispensa de Licitação n. 172/2025, Processo Administrativo nº 441/2025.

Valor global: 16.541,50 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 Constituem objeto desta ata, o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência, que é parte indissolúvel do presente ajuste.

2.2 A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:431AD1B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 188/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

Processo administrativo nº 5780/2025

Dispensa n° 188/2025

O Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 02/12/2025 ao dia 04/12/2025 das 08:00h até 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para AQUISIÇAO DE MEDICAMNETOS E MATERIAS MEDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATENÇAO BASICA MUNICIPAL. REFERENCIA conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://saodomingos.centi.com.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO,01 de dezembro de 2025.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:AD6C3E7E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 735, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Portelândia/GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto na legislação de regência, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Portelândia/GO, com vigência até 2035, na forma do Anexo Único desta Lei.

§1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas voltados à primeira infância.

§2º As políticas públicas da primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-as como sujeitas de direitos e cidadãs.

§3º Para efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos, completos de vida.

§4º As políticas públicas a que se refere esta Lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo município, seguirão conforme preconiza o Princípio da Prioridade Absoluta, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e explicitado no art.4º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), no art. 3.º da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e no Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) 2020–2030.

Art. 2° As políticas públicas, programas e demais projetos implantados direcionados a primeira infância, seguirão os seguintes princípios:

I - Atenção ao interesse superior da criança;

II - Desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações, de acordo com a visão holística da criança;

III - Respeito à individualidade de cada criança, observando seu ritmo próprio, coordenação motora e histórico de saúde;

IV - Valorização das diversidades da infância, existentes no Município;

V - Inclusão das crianças com deficiências, transtornos de desenvolvimentos e altas habilidades ou superdotação e/ou outras situações em que exige uma atenção especializada;

VI - Fortalecimento do vínculo familiar e comunitário;

VII - Participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade;

VIII - Corresponsabilidade da família, da sociedade e do estado na atenção integral dos direitos da criança;

IX - Investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação, respeitando o Princípio da Isonomia ao acesso de bens e serviços direcionadas as crianças na primeira infância;

X - Valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com as crianças na primeira infância;

XI - Valorização e fomento da cultura do "cuidado", com o objetivo de assegurar a proteção integral e a promoção da criança como cidadã ativa na sociedade.

Art. 3º São diretrizes para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Portelândia:

I - Duração decenal;

II - Concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;

III - Abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;
IV - Abordagem multidisciplinar e Intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;
V - Participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;
VI - Planejamentos para a primeira infância a curto, médio e longo prazo para os planos e programas a serem desenvolvidos;
VII - Elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;
VIII - Previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança;
IX - Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados.
Art. 4º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção as crianças na primeira infância:
I - A saúde materno infantil;
II - A segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e a obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;
III - A educação infantil;
IV - O combate à pobreza;
V - A convivência familiar e comunitária;
VI - A assistência social a família e a criança;
VII - A cultura da infância e para a infância;
VIII - O brincar e o lazer;
IX - Direito ao meio ambiente sustentável e interação e convívio em espaço público;
X - A proteção contra toda forma de violência possíveis;
XI - Medidas de prevenção a acidentes;
XII - A proteção contra a publicidade com intuito abusivo, incompatíveis com a idade e a exposição precoce aos meios de comunicação.
Art. 5º Constituem eixos estratégicos do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Portelândia:
I - Eixo a Criança e a Educação:
a) A ampliação de vagas na educação infantil com garantia do direito à permanência;
b) A educação integral, tendo como eixo estruturante, as interações e o brincar;
c) A melhoria permanente com a qualidade da oferta, com a implementação de uma proposta pedagógica planejada e periodicamente avaliada, com instalações e equipamentos que atendam às exigências das legislações em vigor, bem como recursos humanos qualificados e materiais adequados às propostas;
d) A ampliação da participação e relação com a comunidade escolar visando ampliar a participação das famílias no planejamento e nas ações escolares;
e) A qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase de vida durante a primeira infância;
f) A formação permanente e em serviço dos professores, e dos educadores que compõem a equipe técnica e auxiliares;
g) Promoção e fortalecimento político e educacional;
h) Atenção e fortalecimento à cultura.
II - Eixo criança e a saúde:
a) Os cuidados durante a gestação, parto, nascimento e com o recém-nascido;
b) A promoção do aleitamento materno e introdução de alimentação complementar saudável;
c) O acompanhamento do crescimento e desenvolvimento integral das crianças;
d) Os cuidados abrangentes para crianças com condições prevalentes na infância e doenças crônicas;
e) O atendimento integral a crianças em situação de violência, prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz;
f) A assistência à saúde de crianças com deficiência e em situações específicas de vulnerabilidade;
g) O monitoramento de óbitos fetais e infantis;
h) A formação profissional contínua e educação permanente.
III - Eixo criança e a Assistência Social:
a) O direito à assistência social;
b) O apoio à formação, ao fortalecimento ou restauração de vínculos afetivos entre a criança, a família e a comunidade;
c) A diversidade e inclusão social;
d) A proteção social básica;
e) A atenção aos direitos na prevenção de todo tipo de negligência;
f) A promoção da cultura de paz como forma de redução de violência.
IV - Eixo a Criança e o Planejamento – Transporte e Trânsito; Administração Patrimonial e Meio Ambiente:
a) Criação de espaços seguros e inclusivos para o desenvolvimento integral das crianças em ambientes urbanos e rurais;
b) A ampliação e a apropriação cidadã dos espaços voltados à Primeira Infância;
c) A inclusão de parques e praças nos bairros como parte do planejamento urbano;
d) A atenção à segurança das crianças nas vias e espaços urbanos.
e) A promoção de atividades culturais e educativas voltadas para a Primeira Infância;
f) O incentivo à interação social e comunitária entre famílias com crianças pequenas;
g) As iniciativas de sensibilização e educação para a comunidade sobre os direitos e necessidades das crianças na cidade.
V - Eixo Proteção da Criança – Escuta Especializada; Intersetorialidade:
a) Governança e alocação de recursos para a execução eficaz do plano;
b) Fortalecimento do conhecimento intersetorial na área da Primeira Infância;
c) Elaboração e atualização de legislações e normas que assegurem os direitos das crianças na primeira infância;
d) Desenvolvimento de estratégias de monitoramento e avaliação para garantir a eficácia das políticas voltadas à proteção infantil;
e) Promoção e fomento de parcerias intersetoriais para fortalecer a proteção e o desenvolvimento integral das crianças;
f) Capacitação contínua de profissionais que trabalham diretamente com crianças na primeira infância;
g) Incentivo à participação ativa da comunidade na defesa dos direitos e bem-estar das crianças pequenas.
Art. 6º As metas e estratégias previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 7º A execução do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Portelândia e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento e de avaliações periódicas, divulgadas no Observatório do Plano, acessível no site institucional da Prefeitura do Município de Portelândia.
Art. 8º A Prefeitura do Município de Portelândia deverá elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação sobre os investimentos e gastos com a Primeira Infância, o progresso das ações previstas para o período em avaliação e o avanço dos resultados das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º As Secretarias responsáveis pelas ações voltadas para a Primeira Infância devem apresentar periodicamente os relatórios de monitoramento e avaliação à Comissão de Monitoramento.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância deverá ser instituída no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, por meio de ato administrativo do chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º A Comissão de Monitoramento realizará a gestão e o acompanhamento das ações, metas e indicadores de resultados pertinentes as políticas do PMPI/TL, a cada dois anos, objetivando estudos e análises dos dados que resultarão na composição de relatórios, proporcionando a revisão, correção e ajustes que percebam indispensáveis pela garantia de maior efetividade das propostas.
Art. 9º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal pela Primeira Infância, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal pela Primeira Infância a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser precedido de ampla participação de representantes do poder público, setor privado, organizações não governamentais e sociedade civil, crianças e família, que deverá ser coordenado pelo comitê instituído por meio de decreto, conforme legislação vigente.
Art. 10. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual do Município (PPA), as ações constantes do Plano Municipal para a Primeira Infância, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 11. Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na Primeira Infância deverá assegurar dotação orçamentária específica para o financiamento dos programas, serviços e ações previstos no Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Três Lagoas, ora instituído.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias específicas.
Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 26 de novembro de 2025.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO: METAS/AÇÕES

A CRIANÇA E A EDUCAÇÃO			
PLANO DE METAS/AÇÕES			
METAS/AÇÕES	**DESCRIÇÃO**	**SETOR/DIRETORIA**	**PRAZO**
Ampliar, conforme demanda manifesta 50% do número de vagas, em tempo integral, nos Centros de Educação Infantil.	Construção de novos Centros de Educação Infantil conforme dados levantados no relatório de demanda manifesta realizado anualmente pela Secretaria.	Prefeitura Municipal de Portelândia / Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Secretaria de Infraestrutura.	Durante a vigência do Plano
Garantir que 100% dos Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal até o final da vigência do Plano Municipal pela Primeira estejam alocados em	Construção para substituição dos prédios locados de novos Centros de Educação Infantil.	Prefeitura Municipal de Portelândia / Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Secretaria de Infraestrutura / Secretaria de Finanças.	Médio Prazo - 3 a 6 anos
Garantir a continuidade da Política de Formação para 100% dos profissionais que atuam na Primeira Infância.	Assegurar a formação continuada dos profissionais que atuam na primeira infância nas várias modalidades de cursos.	Prefeitura Municipal de Portelândia / Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Durante a vigência do plano
Instituir, a cada dois anos. a Avaliação Municipal da Qualidade da Oferta da Educação na primeira infância.	Realizar avaliação em parceria com instituições públicas, fundações, IES e outros, a ser aplicada bianualmente nas instituições que ofertam Educação que ofertam educação na primeira infância	Prefeitura Municipal de Portelândia / Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Conselho Municipal de Educação	Curto Prazo - Até 2 anos
Ampliar para 100% das unidades educacionais, ações para fortalecimento de vínculo entre as famílias e as instituições que ofertam educação na primeira infância no Município de Portelândia/GO	Ampliação das ações de fortalecimento de vínculos entre as famílias e as instituições de ensino que ofertam a Educação na primeira infância (FFE).	Prefeitura Municipal de Portelândia / Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Secretaria de Finanças.	Médio Prazo - 3 a 6 anos
Dotar, em até 40%, as unidades de ensino que ofertam educação na primeira infância. com psicólogos	Contratação de psicólogos para as unidades que atendem o público da primeira infância.	Prefeitura Municipal de Portelândia / Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Curto Prazo - Até 2 anos
Garantir em 100% a adequação de recursos pedagógicos nas unidades de ensino que ofertam a educação para a primeira infância.	Adequação de mobiliário e recursos didáticos e pedagógicos para a primeira infância.	Prefeitura Municipal de Portelândia / Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Secretaria de Finanças.	Curto Prazo - Até 2 anos
Garantir em 100% o monitoramento, com câmeras, de todas unidades que ofertam a educação infantil no Prefeitura Municipal de Portelândia	Aprimorar o sistema de monitoramento das unidades que ofertam a Educação Infantil, com instalação de sistema de Câmeras e instalação nas unidades que ainda não possuem.	Prefeitura Municipal de Portelândia / Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Secretaria de Finanças.	Curto Prazo - Até 2 anos

A CRIANÇA E A ASSITÊNCIA SOCIAL			
PLANO DE METAS/AÇÕES			
METAS/AÇÕES	**DESCRIÇÃO**	**SETOR/DIRETORIA**	**PRAZO**
Ampliar a cobertura das unidades da Rede Socioassistencial.	Aprimorar a rede socioassistencial para garantir a todas as gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acesso aos serviços de proteção social, incluindo o fortalecimento de vínculos e o apoio à parentalidade de alta qualidade.	Prefeitura Municipal de Portelândia. Diretoria de Gestão, Proteção Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.	Médio Prazo - 3 a 6 anos
Assegurar o cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Crianças com Deficiência	Realizar planejamento e assegurar serviços e ações nos instrumentos de gestão: PPA, PMAS e LDO dentre outros.	Prefeitura Municipal de Portelândia. Diretoria de Gestão, Proteção Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Médio Prazo - 3 a 6 anos

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:6AC00628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 897/2025

AVISO DE DISPENSA
Processo 897/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a administração aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL, COM JATO REGULAVEL PARA 4 TORNEIRAS, SENDO 2	UN	01

CONVENCIONAIS E DUAS DE PRESSAO, EM CHAPA PINTADA COM PINTURA ELETROSTATICA, BANDEJA COLETORA EM ACO INOX, NA COR BRANCA COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO, COM RECIPIENTE EM POLIURETANO NAO TOXICO, COM CAPACIDADE DE 200 L, BOIA COM REGULAGEM AUTOMATICA PARA ÁGUA, MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA 960 X PROFUNDIDADE 670 X ALTURA 1480CM, COM VOLTAGEM DE 220V, CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA DE 12 MESES		
AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 12.000 BTUS -AR FRIO 220V	UN	01
ARMARIO MONT. 1600X750X400XAP408SLDI	UN	03
CADEIRA DIRETORA PRETA DE RODINHAS	UN	03
MESAS TIPO ESCRIVANINHA	UN	02
GABINETE PRETO, COM PORTAS USB 3.0/2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, 8 PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS). PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I5 OU SIMILAR, EQUIVALENTE, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE), COM VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 6MB (L3). MEMÓRIA RAM DDR3 DE 8 GB. ARMAZENAMENTO SSD DE 480TB. DVD/RW. FONTE ATX 500W. MONITOR LED DE 21" OU SUPERIOR, TECLADO ABNT II, MOUSE, CAIXAS DE SOM DE 2 CANAIS. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRÉ-INSTALADO	UN	01
NOBREAK 600VA	UN	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o
interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABIETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTENIA SOCIAL NA DATA DA ASSISNATURA DIGITAL

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:AC63CCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 898/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo 898/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a administração aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP1617NW 21PPM WIRELESS 2	UN	02
AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 12.000 BTUS -AR FRIO 220V	UN	01
AUTO TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLG 1400W	UN	02
GABINETE PRETO, COM PORTAS USB 3.0/2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, 8 PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS). PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I5 OU SIMILAR, EQUIVALENTE, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE), COM VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 6MB (L3). MEMÓRIA RAM DDR3 DE 8 GB. ARMAZENAMENTO SSD DE 480TB. DVD/RW. FONTE ATX 500W. MONITOR LED DE 21" OU SUPERIOR, TECLADO ABNT II, MOUSE, CAIXAS DE SOM DE 2 CANAIS. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRÉ-INSTALADO	UN	02
NOBREAK 600VA	UN	02
JOGO DE MESA COM 6 CADEIRAS E MESA DE PEDRA	UN	01
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL PORTÁTIL 8L EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	01
FORNO ELETRICO APROXIMADAMENTE 50 LITROS	UN	01
SANDUICHEIRA - GABINETE EM ACO INOX, TIPO GRILL, FORMATO RETANGULAR, REVESTIDA COM ANTI-ADERENTE, COM CHAPAS LISAS E DIMENSAO DE (34 X 72 X 43) CM (ALT X LARG X PROF), ALIMENTADA POR ENERGIA ELETRICA	UN	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o

interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABIETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTENIA SOCIAL NA DATA DA ASSISNATURA DIGITAL

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:04CE98C1

